



**Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Portaria nº 174, de 06 de julho de 2021.

Institui Comissão de Sindicância Investigativa para apurar os atos e fatos relatados nos processos administrativos nº 23067.025983/2020-70 e nº 23067.008298/2021-60.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme art. 25, alínea i, do Estatuto da Universidade Federal do Ceará e o art. 143 da Lei nº 8.112/90, em face dos fatos constantes nos processos administrativos nº 23067.025983/2020-70 e nº 23067.008298/2021-60,

**RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores JORGE ALOÍSIO PIRES, Professor do Magistério Superior, inscrito na matrícula SIAPE sob o nº 2254566, FILIPE XIMENES PARENTE, Professor do Magistério Superior, inscrito na matrícula SIAPE sob o nº 2241553, e MARLON BRUNO MATOS PAIVA, Administrador, inscrito na matrícula SIAPE sob o nº 1851899, para sob a presidência do primeiro, constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar responsabilidade funcional de quem deu causa à multa tributária praticada em desfavor da Universidade Federal do Ceará, no valor de R\$ 105.170,65 (cento e cinco mil cento e setenta reais e sessenta e cinco centavos), nos termos dos processos administrativos, inscritos sob o nº 23067.025983/2020-70 e sob o nº 23067.008298/2021-60, em face de apontamentos da Procuradoria Geral desta Universidade, exarados mediante NOTA JURÍDICA n. 00004/2021/GABPROC/PFUFC/PGF/AGU (SEI n. 1790271) e da NOTA TÉCNICA n. 00022/2021/DICONT/PFUFC/PGF/AGU (SEI n. 1836945), assim como, as informações declaradas pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração (SEI n. 1810954), e pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas (SEI n. 1824061), e por último, conforme Despacho do Reitor/UFC nº 426/2021/GR/UFC, datado de 12/03/2021 (SEI n. 1839582).

Art. 2º. Eventual recusa de participação de quaisquer dos membros elencados no art. 1º, acima mencionado, deverá manifestar-se diretamente ao Magnífico Reitor desta Universidade, de forma objetiva com indicação expressa da motivação plausível, se necessário, com juntada de documentos comprobatórios.

Art. 3º. O Pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado de exposição de motivos, indicando os atos e etapas processuais que já foram praticadas e os motivos que levaram à não conclusão do procedimento no prazo previsto.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque  
Reitor da UFC



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 08/07/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2117500** e o código CRC **8A705118**.